

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

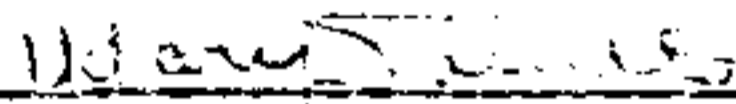
LEI nº 444

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Artigo 1º - É considerado de "UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL", o Centro comunitário São José de Carapina, com sede social no nº 7, BR 101, distrito de Carapina, neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 29 de abril de 1974



ALDARY NUNES
Prefeito Municipal